



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 140 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Assistência Social, do Município de Ribeirão Grande-SP.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 144, de 24 de maio de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme composição abaixo:

**DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA**

Titular	RG	CPF
Maria Angélica Teixeira Ferreira	22.209.532-5	110.358.808-73
Suplente		
Josineia Queiroz Braz Oliveira	45.513.183-1	302.377.048-46

**DECET - Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**

Titular	RG	CPF
Roseli Ferreira Mendes	18.666.900	087.864.798-92
Suplente		
Rosenilda Aparecida Silva Cruz	33.940.872-8	289.038.458-62

**DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

Titular	RG	CPF
Helenice Aparecida da C. Rodrigues	23.696.703-4	132.519.048-92
Suplente		
João Luiz Lima	26.409.831-6	157.819.618-36

**SOCIEDADE CIVIL APAE**

Titular	RG	CPF
Marinalva Barbosa de Souza Oliveira	29.489.934-0	189.211.688-00
Suplente		
Fabiana Aparecida Ferreira de Lara	33.940.817-0	269.826.078-52

Afixada no local de costume e registrada na data supra.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**  
Estado de São Paulo

**SOCIEDADE CIVIL “ PASTORAL DA CRIANÇA”**

Titular	RG	CPF
Josiseli Cabral da Silva	40.982.171-8	341.242.608-30
Suplente		
Isolina Aparecida Mendes	36.433.276-0	294.924.778-40

**SOCIEDADE CIVIL “PROJETO GURI”**

Titular	RG	CPF
Maria Eni Assumpção Silva	18.545.463	072.116.528-10
Suplente		
Maria Cleonice de Assunção	23.699.933-3	139.054.668-30

**Art. 2º** - A competência do Conselho Municipal está estabelecida no art. 2º, da Lei n.º 144, de 24 de maio de 1996.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme previsto no art. 3º, do Regimento Interno, a partir de 09 de outubro de 2009.

**Art. 4º** - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2009.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Governador e Infraestrutura

Afixada no local de costume e registrada na data supra.